



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - SEAS-COHAB

EDITAL N° 31/2025/SEAS-COHAB

REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DEMANDA COMPLEMENTAR DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 31/2025/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357) e das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, ainda, considerando a Lei 11.977/2009, em razão do marco temporal previsto no art. 40 da Lei 14.620/2023, torna público a **1ª Retificação do Edital nº 30/2025/SEAS-COHAB** (0065412264), publicado no DIOF/RO do dia 14 de outubro de 2025, onde consta a divulgação do resultado dos candidatos sorteados no Programa Minha Casa Minha Vida, para a demanda complementar do Residencial Morar Melhor II da cidade de Ji-Paraná/RO, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ

TORNA PÚBLICA o resultado da atividade de sorteio eletrônico de candidatos a beneficiários da cota especial para pessoas idosas, cota especial para pessoas com deficiência e demais candidatos nos grupos I, II e III do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, do Empreendimento Morar Melhor II, composto de 1.456 unidades de apartamentos, localizado no Sítio Antônio. Gleba Pyrineos, Estrada dos Padres, Ramal 1, Bairro Colina Park, Município de Ji-Paraná - **Anexo I**.

O presente sorteio aconteceu no dia 14 de outubro de 2025, na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - Centro Administrativo Político de Rondônia, Edifício Pacaás Novos, 6º andar, em Porto Velho/RO. Os trabalhos desenvolvidos para realização do sorteio tiveram como base o Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB (0063810691). Publicado no DIOF/RO do dia 15/09/2025 devidamente consubstanciado com o disposto na Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº 412/2015 e Portaria 168/2016, do Ministério das Cidades. O registro dos trabalhos referente ao presente sorteio encontra-se devidamente registrado em Relatório do sistema Cadastro Habitacional.

Ficam os sorteados identificados no Anexo I - **CONVOCADOS** a comparecerem no endereço: Auditório Leila Barreiros, pertencente à EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizado à Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco, CEP: 76907-776, Ji-Paraná/RO, de segunda-feira a sábado das 08h00 às 17h00 entre os dias 15/10/2025 a 14/11/2025. Serão fornecidas 120 senhas diárias de segunda a sexta-feira, e 50 senhas aos sábados, sendo obrigatório cumprir o dia e horário estabelecido no referido edital tendo em mãos os seguintes documentos:

1. DOCUMENTOS ORIGINAIS DO TITULAR E CONJUGÊ:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de renda;
- Folha V7 - CadÚnico
- Comprovante de residência (Água, Luz ou Telefone).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação ou atestado de óbito quando for o caso de separação);
- Declarações de beneficiário (serão disponibilizados no atendimento).
- A mesma documentação para os filhos a partir de 18 anos que residem na moradia.

2. DOCUMENTOS ORIGINAIS CRIANÇAS/ADOLESCENTES (06 A 17 ANOS)

- Certidão de Nascimento
- Cartão de Vacina Crianças 0 a 6 anos. ATUALIZADO
- Nota Fiscal do Leite (Sitiante)
- Declaração Escolar

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O DOSSIÊ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

VIA ORIGINAL E CÓPIA dos documentos pessoais do (a) TITULAR e COMPANHEIRA (o) e das pessoas integrantes da família que recebem renda, para preenchimento e assinatura de formulários que serão submetidos a avaliação da Instituição Financeira:

- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação válida;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (com averbação ou atestado de óbito quando for o caso de separação)
- Em caso de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC – Idoso ou Pessoa com Deficiência) apresentar Declaração do Ente Público(SEMAS), quando for o caso.
- Atestado/Laudo médico que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, (deficiência física, mental, visual, auditiva e múltipla) e Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Obs.: Cumprindo as exigências da Instituição Financeira os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis. Em caso de pessoas casadas no civil é obrigatório apresentação do RG, CPF e título de eleitor regularizado com estado civil de casado. No caso da RG é necessário que o marido também esteja com RG indicando a condição de casado.

4. 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Montagem de Dossiê é a coleção de documentos originais ou cópias autenticadas que comporão o processo de acesso ao programa habitacional

4.2. A realização da Montagem de Dossiê não garante a concessão da moradia.

4.3. Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com status de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira.

4.4. O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.

4.5. Os candidatos sorteados que não compareceram para montagem de dossiê entre os dias 15/10/2025 a 13/11/2025, serão excluídos do processo de seleção do Programa -MCMV para este empreendimento, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros, substituídos por outros(as) candidatos(as) suplentes.

LEIA-SE:

TORNA PÚBLICO o ANEXO I - LISTA DOS CANDIDATOS SORTEADOS E CONVOCADOS PARA A MONTAGEM DE DOSSIÊ , resultado da atividade de sorteio eletrônico de candidatos a beneficiários da cota especial para pessoas idosas, cota especial para pessoas com deficiência e demais candidatos nos grupos I, II e III, bem como todos os Suplentes, em razão da demanda do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Empreendimento Morar Melhor II que é composto de 1.456 unidades de unidades habitacionais do tipo apartamento, localizado no Sítio Antônio - Gleba Pyrineos, Estrada dos Padres, Ramal 1, Bairro Colina Park, Município de Ji-Paraná.

O sorteio dos candidatos habilitados ocorreu no dia 14 de outubro de 2025, na sede da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - Centro Administrativo Político de Rondônia, Edifício Pacaás Novos, 6º andar, em Porto Velho/RO, conforme a lista constante no Edital nº 29/2025/SEAS-COHAB (0065304635) devidamente consubstanciado na Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009 do Ministério das Cidades e suas alterações, bem como na Portaria MCID nº 163/2016. O registro dos trabalhos referente ao Sorteio da DEMANDA COMPLEMENTAR MORAR MELHOR II encontra-se devidamente registrado em Relatório do Sistema Cadastro Habitacional.

Ficam os sorteados identificados no ANEXO I - LISTA DOS CANDIDATOS SORTEADOS E CONVOCADOS PARA A MONTAGEM DE DOSSIÊ a comparecerem no endereço: Auditório Leila Barreiros, pertencente à EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizado à Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco, CEP: 76907-776, Ji-Paraná/RO, de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 17h00 entre os dias 15 de outubro de 2025 até 13 de novembro de 2025. Serão fornecidas 120 senhas diárias, de segunda a sexta-feira, e 50 senhas aos sábados, sendo obrigatório aos candidatos cumprir o dia e horário estabelecido no referido edital e tendo em mãos os seguintes documentos:

1 - DOCUMENTOS ORIGINAIS DO TITULAR E CÔNJUGE:

- RG (emitido nos últimos 10 anos) ou CNH válida;
- CPF;
- Comprovante de renda: holerite, contracheque , CTPS ou extrato do INSS (do titular e membros da família que estiverem no CAdÚnico);
- Folha de Cadastro Único (antiga folha V7);
- Extrato de Bolsa Família e/ou BPC (se for beneficiário, e no caso de BPC pode ser do membro da composição familiar);
- Comprovante de residência atualizado (Água, Luz ou Telefone) ou Declaração de Residência assinada pelo titular;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (com averbação do divórcio ou anotação/certidão de óbito quando for o caso);
- Laudo médico do titular e dos membros da composição familiar (nome do paciente e do médico, especialidade do médico, carimbo de CRM, grau e nível da doença e CID legíveis);
- Procuração pública expedida por Cartório (via original para os casos de analfabetos);
- Documento original do procurador outorgado para representação (RG ou CNH);
- Declarações de beneficiário que serão disponibilizados no atendimento (PMCMV, Positiva ou

Negativa de União Estável);

2 - DOCUMENTOS ORIGINAIS CRIANÇAS/ADOLESCENTES (Menores de 18 anos)

- Certidão de Nascimento
- RG e CPF (se tiverem);

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Todos os documentos do titular e dos membros da família expostos nos itens 1 e 2 deverão ser apresentados em via ORIGINAL e CÓPIA para que a haja a certificação de "confere com o original" do servidor que prestar atendimento.

3.2 Declaração de Beneficiário que será assinada pelo titular e cônjuge, e outras declarações serão disponibilizadas no atendimento (PMCMV, Positiva ou Negativa de União Estável);

3.3 Os candidatos a beneficiários que tiverem RG emitida há mais de 10 anos deverão providenciar emissão de documento de identificação novo - CIN no órgão competente;

3.4 Em caso de pessoas casadas no civil é obrigatório que conste o numero de assentamento do Casamento Civil no documento de RG apresentado;

3.5 Deverá ser apresentada a documentação que constam no item 1, para os filhos maiores de 18 anos que residam na moradia;

3.6 Beneficiários e cônjuges que apresentam nome divergente (alteração do estado civil ou erro de grafia), com CPF suspenso, cancelado ou pendente de regularização na Receita Federal deverão providenciar a correção junto ao órgão expedidor;

3.7 O atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada, deve conter o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, (deficiência física, mental, visual, auditiva e múltipla) e Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.8 Cumprindo as exigências da Instituição Financeira os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor(a), em 15/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065422888** e o código CRC **7488FED6**.